

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 70 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.210.000	Instalação de Toldos em Escolas Municipais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	150.000,00
12.365.0008.1.211.000	Instalação de Toldos em Centros Municipais de Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	50.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.1.207.000	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos Material Permanente (2019)	000	45.000,00
12.364.0010.2021.000	Auxílio Transporte Escolar - Ensino Superior		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (197)	000	137.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (216)	000	18.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 22 de agosto de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO